



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## LEI N.º 3.599/2021. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
.0018	<b>URBANISMO</b>	
15.452.0018.2054 (470) 3.3.90.39.00	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
06.181.0029.2081 (487) 3.3.90.39.00	<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>	
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
06.181.0029.2084 (489) 3.3.90.36.00	<b>ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR</b>	
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>201.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 36.955,00** (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais):





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>02.10</b>			
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. SETOR DE ENGENHARIA</b>	
(458) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.999,00
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	
(464) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	2.240,00
(468) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.297,00
<b>15.452.0018.2054</b>		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
(469) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	10.000,00
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO</b>	
(474) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(477) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.080,00
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>	
(484) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.499,00
(488) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	7.840,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>36.955,00</b>

2 - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 164.045,00** (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>164.045,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.718.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
<b>1.718.01.2.1.00 - Cota Parte do FPM</b>		<b>164.045,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**